

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Desenvolvimento do Desporto e Empreendedorismo | D | Semestral | 108 | TP/S: 45 | 4 | |
| Análise da Competição | D | Semestral | 108 | TP/S: 45 | 4 | |
| Seminário de Investigação | D | Semestral | 108 | TP/S: 45 | 4 | |
| Estágio Profissional II | D | Semestral | 270 | TP/OE: 45 | 10 | |
| Biomecânica Aplicada | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Desenvolvimento e Aprendizagem Psicomotora | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Fisiologia do Esforço | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Gestão da Qualidade no Desporto | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Gestão do Conhecimento e Inovação no Desporto | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Organização de Eventos e Competições Desportivas | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Expertise e Preparação Desportiva | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| A criança, o Jogo e o Desporto | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |
| Metodologia Observacional | D | Semestral | 108 | TP/S | 4 | Optativa |

2.º Ano

QUADRO N.º 11.3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--------------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Dissertação | D | Anual | 1458 | OT: 120 | 54 | |
| Relatório Final de Estágio | D | Anual | 162 | OE: 40 | 6 | |

Despacho (extracto) n.º 30094/2008

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 19 de Dezembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do curso de Mestrado em Ciências do Desporto com especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer;

b) Na sequência do registo R/B-CR-24/2008, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências do Desporto com especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer.

12 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de mestrado em Ciências do Desporto com especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de mestrado em Ciências do Desporto com especialização em

Desporto Aventura Natureza e Lazer, adiante simplesmente designado por “curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — Este Curso tem como principais objectivos gerais:

a) Oferecer aos alunos formação avançada no domínio do desporto aventura natureza e lazer;

b) Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência, nos desportos aventura natureza e lazer;

2 — São objectivos específicos:

a) Aprofundar conhecimentos e competências adquiridas no primeiro ciclo e saber aplica-los na resolução de problemas em situações novas e não familiares;

b) Avaliar, sintetizar e analisar criticamente os problemas específicos do desporto aventura natureza e lazer, desenvolvendo competências técnicas de intervenção profissional nestas actividades, bem como, adquirir competências científicas na concepção e desenvolvimento de estudos, no âmbito do desporto aventura natureza e lazer, com base na utilização da metodologia da investigação;

c) Promover a aquisição de competências de investigação que permitam o acesso a um terceiro ciclo de estudos;

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura e plano de estudos.

3 — A conclusão da parte curricular, correspondente a 60 ECTS, confere a atribuição de um diploma não conferente de grau com a denominação de “Curso Avançado em Ciências do Desporto com especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer”.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são as fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — Aquando da abertura do respectivo concurso podem ser definidas quotas específicas para cada um dos grupos de admissão previstos no número anterior.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO I

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado em Ciências do Desporto com Especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer.

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Ciências do Desporto com especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Desporto | D | 120 | |
| <i>Total</i> | | 120 | |

- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciências do Desporto com especialização em Desporto Aventura Natureza e Lazer — Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teoria e Metodologia da Investigação | D | Semestral | 135 | TP/PL: 50 | 5 | |
| Risco e Segurança em Actividades de Aventura | D | Semestral | 135 | TP/PL: 65 | 5 | |
| Sistemas de Informação Geográfica em Desportos de Aventura | D | Semestral | 135 | TP/PL: 65 | 5 | |
| Marketing e Comunicação em Empresas de Desportos de Aventura | D | Semestral | 135 | TP/PL: 65 | 5 | |
| Exercício e Saúde em Actividades de Natureza | D | Semestral | 135 | TP/PL: 65 | 5 | |
| Gestão Estratégica de Eventos Desportivos de Aventura | D | Semestral | 135 | TP/PL: 65 | 5 | |

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Socorro e Resgate em Desportos Aventura | D | Semestral | 162 | TP/PL: 70 | 6 | |
| Formação Outdoor | D | Semestral | 162 | TP/PL: 70 | 6 | |
| Gestão de Recursos e Equipamentos em Desporto Aventura | D | Semestral | 162 | TP/PL: 70 | 6 | |
| Turismo Desportivo de Aventura e Natureza | D | Semestral | 162 | TP/PL: 70 | 6 | |
| Estágio | D | Semestral | 162 | TP/PL: 60 | 6 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 11.3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Dissertação | D | Anual | 1620 | OT: 200 | 60 | |

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 30095/2008

De harmonia com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pelo Despacho n.º 4885/2002, de 5 de Março, deogo na administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Dr.ª Elsa Rocha de Sousa Justino, no âmbito dos respectivos Serviços, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.2 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.3 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos administrativos cuja decisão caiba ao reitor;

1.4 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais.

2 — Actos de gestão de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal e praticar todos os actos subsequentes, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.2 — Despachar os requerimentos de provimento definitivo, de exoneração e de cessação de funções;